



Prestação de Contas

Convênio: 003/2024

Associação Beneficente “Missão Sertão”

R\$ 11.400,00

Parcelas de: R\$ 950,00





TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2024

Convênio de Cooperação Administrativa Financeira que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA** e o **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO SERTÃO**.

O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede executiva na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20, Centro – Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO SERTÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.848/0001-60, com sede na Rua Júlio Câmara, nº 710, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representado pelo Sr. **EDMILSON CORREIA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 068.006.474-54, residente e domiciliado na Rua Dona Laura Mariano, nº 200, Centro, Afogados da Ingazeira-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação para custear as despesas referentes ao aluguel da sede da associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto proposto na cláusula primeira deste instrumento.

Compete ao 2º CONVENENTE:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





I - Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento.

II - Prestar contas à 1ª CONVENIENTE será mensalmente, até o prazo de 30 (trinta) dias, da aplicação dos recursos recebidos, mediante apresentação de comprovantes e recibos de pagamentos efetuados (notas Fiscais, Cupons Fiscais e Recibo);

III- Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados.

IV - Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

V - Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos necessários (recursos humanos e equipamentos), bem como forma de contrapartida prevista no Projeto e no Plano de Trabalho.

Compete ao 1º CONVENIENTE

I - Para a execução do objeto desse Convênio será repassado à 2ª CONVENIENTE o recurso na ordem global de R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais), pagáveis em até 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme documento anexo.

II - Acompanhar a realização das ações previstas na cláusula do objeto deste Convênio.

III - Receber da 2ª COVENIENTE a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado e repassar ao Setor Financeiro da Prefeitura.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a manutenção das despesas do presente Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias.

140

3.3.50.41.00

28 846 0008 0006 0000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio tem início na data de sua assinatura, até o término do exercício financeiro. Com termo **inicial em 02 de fevereiro de 2024, ficando seu término para 02/02/2025.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

A concedente será corresponsável pelo pessoal que utilizar na execução deste convênio, bem como, responderá perante terceiro por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, no todo ou em parte, por muito entendimento ou pela superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

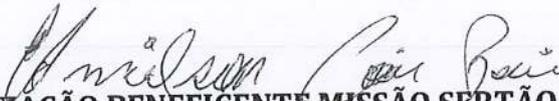




É por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Afogados da Ingazeira, 29 de fevereiro de 2024.


ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito - 1º Covenente


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISSÃO SERTÃO
2ª Covenente

TESTEMUNHAS:

- 1 Júlia Rêa M. Feitosa
- 2 Maria Luísa Jacinto da Silva

